



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio

Entrada: 23 / 05 / 12

Registro: 212/12

Ao Plenário

Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 57

Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI Nº 3.441, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

“Cria o Bosque dos Ypês, área urbana de preservação permanente, localizada no Bairro Oswaldo Gonçalves, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Bosque dos Ypês, área urbana de preservação permanente, localizada na Quadra 05 do Bairro Oswaldo Gonçalves, entre as Ruas 02 e 03, frente para a Rua 09, com 5.100 m².

Parágrafo Único – Ressalva-se do disposto no *caput* a implantação de equipamentos públicos, como calçadas e passarelas, e a edificação de prédios públicos para serviços essenciais, como escola, creche, posto policial ou unidade de saúde.

Art. 2º - O Poder Executivo, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários para o cumprimento do estabelecido nesta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 20 de abril de 2012.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo, Administração e Finanças

/esi

Registrada digitalmente
em 20 / 04 / 12.
Eduardo